

§ 3º O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido. ([Vide Medida Provisória nº 766, de 2017](#))

Art. 12. O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação. ([Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009](#)) ([Vide Medida Provisória nº 766, de 2017](#))

§ 1º Cumpridas as condições estabelecidas no art. 11 desta Lei, o parcelamento será: ([incluído pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

I - consolidado na data do pedido; e ([incluído pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

II - considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Nacional tenha se pronunciado. ([incluído pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

§ 2º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela. ([incluído pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

Art. 13. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. ([Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

[...]

Art. 14-B. Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União ou prosseguimento da execução, conforme o caso, a falta de pagamento: ([Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

I - de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não; ou ([Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

II - de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais. ([Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009](#))

Isto posto, intime-se a Exequente para manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

Intimem-se.

Vitória, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR DAIR JOSE BREGUNCE DE OLIVEIRA

Relator

EDITAIS

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 02/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pelo Ato nº 463 de 27/10/2020, publicada no Diário da Justiça Eleitoral de 30/10/2020, de acordo com a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos deste Tribunal, aprovada pela Resolução TRE/ES n.º 12/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 45.º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Arquivo Central eliminará os documentos constantes da Listagem abaixo:

Cód. Classificação	Descritor do Código	DATAS-LIMITE	Unidade de Arquivamento	Observações e/ou justificativas
--------------------	---------------------	--------------	-------------------------	---------------------------------

			Quantidade	Especificar:	
1-2-4-2	Estágios - Processos administrativos de contratação de estagiário; (Sede)	2006	4	Caixa Arquivo	
1-2-11-1	Viagem com ônus - Processo administrativos de concessão e pagamento de diárias, autorizações de viagens e passagens. (Sede)	2005	4	Caixa Arquivo	
1-3-2-2	Uso das dependências (Sede)	2008 a 2020	6	Caixa Arquivo	
1-3-3-3	Abastecimento e Manutenção - Processo administrativos de abastecimento e manutenção de veículos (Sede)	2006	4	Caixa Arquivo	
1-3-3-4	Uso de Veículos (Sede)	2015 a 2020	4	Caixa Arquivo	
1-3-4-1-1	Compra - Processos administrativos de aquisição e de pagamento de material permanente e de consumo. (Sede)	2006	6	Caixa Arquivo	
1-5-1	Comunicação oficial - Ofícios e Memorandos (Expedidos e Recebidos) - Gestão da Informação (Sede)	2000 a 2016	4	Caixa Arquivo	
3-1-2-1	Fiscalização (Cartório)	1958 a 2012	5	Caixa Arquivo	
3-2-1	Comunicação Oficial - Ofícios e Memorandos (Expedidos e Recebidos) - (Cartório)	1979 a 2017	11	Caixa Arquivo	
3-2-3-1-1	Restabelecimento e suspensão dos direitos políticos (Cartório)	2009 a 2011	2	Caixa Arquivo	
3-2-3-3-1	Auditoria e processamento do cadastro eleitoral (Cartório)	2009 a 2017	6	Caixa Arquivo	
3-2-4-1	Acompanhamento de Filiação Partidária (Cartório)	1966 a 2013	13	Caixa Arquivo	
3-2-5	Convocação de Mesário (Cartório)	2018	8	Caixa Arquivo	
MENSURAÇÃO TOTAL: 77 Caixas-arquivo					

ANDRÉ LUIZ ATAIDE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTAS DE JULGAMENTOS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0602122-37.2022.6.08.0000